



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>

**MINUTA DE CONTRATO Nº: 016250924/SEAD-PI/GAB/SUPARC/MRAE
TERESINA/PI, 22 DE JANEIRO DE 2025.**

Processo nº 00002.000216/2025-11

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A empresa CONSORCIO HMV, por intermédio de seu representante legal Gustavo Horta Palhares, doravante designada simplesmente VERIFICADOR INDEPENDENTE, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização expressa, quaisquer informações de propriedade do PODER CONCEDENTE, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. 1.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE reconhece que, em razão da sua prestação de serviços a CONTRATANTE, conforme contrato nº 4600094961/2025, celebrado em 18/08/2025 tem acesso a informações do CONTRATANTE, do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA , que podem e devem ser conceituadas como sigilosas.

1.2. As informações conceituadas e definidas como sigilosas devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas sem a expressa e escrita autorização do representante legal do PODER CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. 2.1. As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CONTRATANTE, do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros.

2.2. É considerada informação sigilosa, toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado pelo CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA para o VERIFICADOR INDEPENDENTE, seja "knowhow" e/ou dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder do CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, e que seja revelado ao VERIFICADOR INDEPENDENTE por necessidade de execução do trabalho contratado.

2.3. A "informação" poderá se revestir de qualquer forma, seja oral ou por escrito, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos,



FCM

GHP

SEAD_MINUTA 016250924

SEI 00002.000216/2025-11 / pg. 1

conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições, informações de negócios, dados de funcionários do CONTRATANTE, do PODER CONCEDENTE e da AGÊNCIA REGULADORA, dados de usuários, dados processuais e quaisquer outras informações julgadas sigilosas pela CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as informações e dados que o VERIFICADOR INDEPENDENTE tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA, será objeto de sigilo, indefinidamente, salvo se expressamente estipulado em contrário pelo PODER CONCEDENTE.

3.2. Não será considerada informação sigilosa aquela que:

3.2.1. Seja ou venha a ser identificada como de domínio público;

3.2.2. Se encontrava na posse legítima do VERIFICADOR INDEPENDENTE, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA;

3.2.3. Seja expressamente identificada pelo CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e a AGÊNCIA REGULADORA como "não sigilosa";

3.2.4. For revelada em razão de uma ordem, administrativa ou judicial, válida, até a extensão de tais ordens, desde que o VERIFICADOR INDEPENDENTE seja notificado previamente e por escrito pelo CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA, quanto a existência das mesmas, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

3.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o responsável deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA, signatário do contrato nº 648/2024, a tratá-la diferentemente.

3.4. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. O VERIFICADOR INDEPENDENTE responsabiliza-se integralmente pelos atos de seus empregados, subcontratados ou de terceiros por ela indicados, praticados nas dependências do CONTRATANTE, PODER CONCEDENTE e/ou AGÊNCIA REGULADORA, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários e servidores ou colocar em risco o patrimônio do CONTRATANTE e do PODER PÚBLICO, comprometendo-se a promover a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O não cumprimento da obrigação do compromisso de sigilo, estabelecido neste contrato, possibilitará a imediata rescisão do contrato firmado entre as partes, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.2. Neste caso, o VERIFICADOR INDEPENDENTE, estará sujeito, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos comprovadamente sofridos pelo CONTRATANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Teresina, 18 de Agosto de 2025.

Gustavo Horta Palhares

Gustavo Horta Palhares

(assinado eletronicamente)

EMPRESA DE VERIFICAÇÃO INDEPENDENTE

Representante Legal



PCM

MM

sd

GFD



Documento assinado eletronicamente por **MONIQUE DE MENEZES URRA - Matr.371162-5, Superintendente**, em 22/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016250924** e o código CRC **D759F5C0**.

Referência: Processo nº 00002.000216/2025-11

SEI nº 016250924